

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Coordenadoria de Correição e Gestão de Processos Disciplinares



INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Sul

Coordenadoria de Correição e Gestão de Processos Disciplinares

A Coordenadoria de Correição e Gestão de Processos Disciplinares, vinculada ao Gabinete do Reitor, tem como objetivo gerir, planejar, orientar, supervisionar, avaliar, aprimorar e controlar as atividades de correição no âmbito do IFRS, na forma da legislação vigente.

Coordenadoria de Correição e Gestão de Processos Disciplinares

Art. 10 - Compete à Coordenadoria de Correição e Gestão de Processos Disciplinares, além das atribuições já previstas em legislações específicas:

- I. assessorar e prestar **suporte técnico** ao Reitor e aos Diretores Gerais sobre a instrução e encaminhamento de processos disciplinares;
- II. **instaurar e conduzir** procedimentos investigativos;
- III. realizar o **juízo final de admissibilidade das denúncias**, das representações e dos demais meios de notícias de infrações disciplinares e de atos lesivos à Administração Pública;
- IV. propor a celebração e **celebrar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC**;
- V. instaurar e conduzir **processos correccionais**;
- VI. julgar processos correccionais, respeitadas as competências legais; entre outros.

PRINCIPAIS NORMAS JURÍDICAS QUE REGULAMENTAM AS ATIVIDADES DA UNIDADE CORRECIONAL

- **LEI nº 8.112/1990**- Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;
- **DECRETO nº 5.480/2005**- Dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal;
- **PORTARIA NORMATIVA CGU Nº 27, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**- Dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal de que trata o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, e sobre a atividade correcional nos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

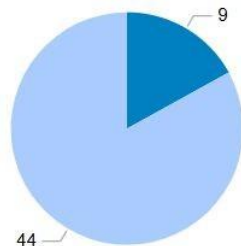
PANORAMA CORREICIONAL DO IFRS DESDE SUA IMPLEMENTAÇÃO

RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS ?

SITUAÇÃO DOS PROCESSOS DISCIPLINARES

PROCEDIMENTOS INSTAURADOS: 182

EM ANDAMENTO: 53

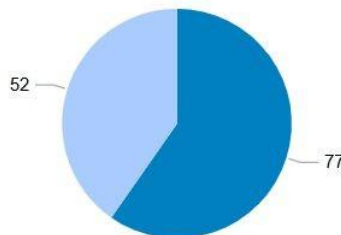


● Acusatórios ● Investigativos

Tempo médio dos procedimentos: **1.192**

Percentual de procedimentos em andamento há mais de 2 anos: **33,96%**

CONCLUÍDO: 129



● Acusatórios ● Investigativos

Tempo médio dos procedimentos: **227**

Percentual de procedimentos acusatórios com ao menos um apenado ou TAC celebrado: **32,47 %**

Percentual de prescrição:

SANÇÕES APLICADAS A AGENTES PÚBLICOS

SANÇÕES APLICADAS: 26

● Sanções Vinculadas a Procedime... ● Sanções Não Vincul...



Percentual de sanções expulsivas reintegradas:

Percentual de sanções expulsivas com fundamento legal ligado à corrupção: **50,0%**

Quantidade de Termos de Ajustamento de Conduta celebrados:

Enfrentamento ao Assédio Sexual 2026

Total de Registros: 01 Denúncias/Comunicações.

Triagem e Competência:

Terceirizados (0): Fora da competência direta da Corregedoria, porém com desligamento/afastamento dos envolvidos pelas empresas responsáveis.

Discentes (0): Encaminhadas para apuração junto à Diretoria de Assuntos Estudantis.

Tratamento de Servidores (05 casos):

01 PADs instaurados.

02 Investigações (IPS) abertas.

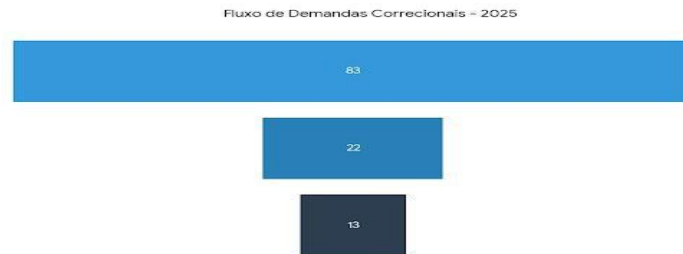
02 Arquivada por falta de indícios de materialidade.

Processos em 2026

- Aproximadamente 20 manifestações/denúncias oriundas da Ouvidoria;
- 01 Procedimentos investigativos;
- 03 Processos Administrativos Disciplinares (PAD).

Resultando na: 1 Termos de Ajustamento de Conduta.

Ainda há processos acusatórios e investigativos em andamento e que são oriundos das denúncias recebidas em 2025 e no início de 2026.



Ações implementadas:

- Formação - assédios e violências com as equipes dos campi do IFRS e órgãos externos;
- Formação com gestores do IFRS;
- Participação em encontros de gestão de pessoas (acolhimentos técnicos) e no III Seminário de Integridade do IFRS;
- Realização de reuniões técnicas com os membros das Comissões dos PADs;
- Participação como membro do grupo de trabalho destinado à elaboração do Plano Setorial de Enfrentamento do Assédio e da Discriminação do IFRS;
- Participação como membro do grupo de trabalho destinado à elaboração do Código de Ética dos servidores do IFRS;
- Curso de capacitação em PAD promovido pela Controladoria- Geral da União- CGU, entre outros.

[Estude no IFRS](#)[Cursos](#)[Editais](#)[Documentos](#)[Concursos](#)[Espaço do Servidor](#)**INSTITUCIONAL**[Sobre o IFRS](#)[História do IFRS](#)[Missão, visão e valores](#)[Documentos](#)
[Norteadores](#)[Calendário de Eventos](#)[Gestão atual](#)[Agenda da Gestão](#)[Conselho Superior \(CONSUP\)](#)[Colégio de Dirigentes](#)[Reitoria](#)[Gabinete](#)[Coordenadoria de](#)

Coordenadoria de Correição e Gestão de Processos Disciplinares

Apresentação



A Coordenadoria de Correição e Gestão de Processos Disciplinares, vinculada ao Reitor, tem como objetivo gerir, planejar, orientar, supervisionar, avaliar, aprimorar e controlar as atividades de correição no âmbito do IFRS, na forma da legislação vigente. Compete à Coordenadoria de Correição e Gestão de Processos Disciplinares, além das atribuições já previstas em legislações específicas:

- I. assessorar e prestar suporte técnico ao Reitor e aos Diretores Gerais sobre a instrução e encaminhamento de processos disciplinares;
- II. instaurar e conduzir procedimentos investigativos;
- III. realizar o juízo final de admissibilidade das denúncias, das representações e dos demais meios de notícias de infrações disciplinares e de atos lesivos à Administração Pública;
- IV. propor a celebração e celebrar Termo de Ajustamento de Conduta – TAC;
- V. instaurar e conduzir processos correcionais;
- VI. julgar processos correcionais, respeitadas as competências legais;
- VII. instruir os procedimentos investigativos e os processos correcionais, emitindo manifestação técnica prévia ao julgamento da autoridade competente;
- VIII. propor ao Órgão Central medidas que visem à definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos investigativos e processos correcionais atinentes à atividade de correição;
- IX. participar de atividades que exijam ações conjuntas das unidades integrantes do SISCOR, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;
- X. utilizar os resultados da autoavaliação do Modelo de Maturidade Correcional – CRG-MM como base para a elaboração de planos de ação destinados à elevação do nível de maturidade;
- XI. manter registro atualizado, gerir, tramitar procedimentos investigativos e processos correcionais e realizar a comunicação e a transmissão de atos processuais por meio de sistema informatizado, de uso obrigatório, mantido e regulamentado pelo Órgão Central;
- XII. promover ações educativas e de prevenção de ilícitos;
- XIII. promover a divulgação e transparência de dados acerca das atividades de correição, de modo a propiciar o controle social, com resguardo das informações restritas ou sigilosas;
- XIV. efetuar a prospecção, análise e estudo das informações correcionais para subsidiar a formulação de estratégias visando à prevenção e mitigação de riscos organizacionais;
- XV. exercer função de integridade no âmbito das atividades correcionais da organização;
- XVI. manter registro atualizado dos cadastros de sanções relativas às atividades de correição, conforme regulamentação editada